



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Nota Técnica nº 008/DAT/2015 – Engenheiro de Segurança do Trabalho e Bombeiros Militares da Ativa e Reserva Instrutores de Brigadistas

Senhores Cmt, Ch SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC.

Considerando que a resolução nº 359, de julho de 1991, que dispõe sobre o exercício profissional, o registro habilitado para formar brigadistas.

Considerando que após reunião técnica nesta Diretoria, foi definido que o Engenheiro de Segurança do Trabalho é profissional habilitado para formar brigadistas.

Considerando a formação do bombeiro militar,

A DAT resolve o que segue:

- 1) O Engenheiro de Segurança do Trabalho é considerado instrutor de brigadista, não sendo necessário realizar prova de credenciamento;
- 2) O Bombeiro Militar da ativa é considerado instrutor de brigadista não sendo necessário realizar prova de credenciamento;
- 3) Caso o Engenheiro de Segurança do Trabalho pretenda retirar o documento de credenciamento de instrutor de brigadista, deverá apresentar no Batalhão de Bombeiros Militar do seu domicílio, sua carteira profissional ou certificado de conclusão de curso de especialização, a nível de pós-graduação, em engenharia de segurança do trabalho;
- 4) Caso o Bombeiro Militar da ativa ou reserva, pretenda retirar o documento de credenciamento de instrutor de brigadista, deverá apresentar no Batalhão de Bombeiros Militar do seu domicílio, sua carteira funcional;
- 5) Cada Batalhão de Bombeiro Militar deve emitir, a qualquer momento, o respectivo documento de credenciamento ao Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Bombeiro Militar que solicitar, bem como incluir seu nome na lista de instrutores de brigadista.

Florianópolis, 18 de agosto de 2015

Gladimir Murer – Cel BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS